

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2012

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2012, autorizado pelo ato das folhas (75) do processo de Pregão Presencial nº 101/2012, Processo de Registro de Preços nº 158/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 40/2012, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VAGNER SANCHES BARRETO - ME**, CNPJ nº 41.803.594/0001-56, representado pelo Sr **Vagner Sanches Barreto**, à saber:

1.1

Item	Quant/	Unid.	Discriminação	Preço unit	Preço total
33	04	UN	Serviço a ser prestado para lavagem de caixa d'agua do PSF Rebourgeon. unidade nova são 4 caixas de 1500 litros cada	R\$ 50,00	R\$ 200,00
35	04	UN	Serviço a ser prestado para lavagem de caixas d'agua * Estratégia de Saúde da Família Bairro Medicina * Rua Alexandre Alves Fernandes, 135, sendo 2 caixas de 1000 litros cada	R\$ 30,00	R\$ 120,00
38	04	UN	Serviço de lavagem de caixa d' água VISA * Sendo duas caixas d'agua de 500 litros cada * Rua Alcides Faria contato 3692 1770	R\$ 30,00	R\$ 120,00
42	04	UN	Serviço de lavagem de caixa d' agua Central de Marcação de Consultas e Exames. Rua Dr Pereira Cabral 50 area 420 m2 contato Rosiane 9979 8043 sendo duas caixas d' agua com 500 litros cada	R\$ 30,00	R\$ 120,00
44	03	UN	Serviço de lavagem de caixa d' água VISA * efetuar limpeza de caixa d'água * Casa do Programa Bolsa Família. Endereço: Rua José Joaquim, nº 29, Bairro Varginha – Itajubá * Utilizar somente produtos de saúde pública registrados na ANVISA. * Capacidade das caixas d'água 1 caixa de 1000 litros - 1 caixa de 500 litros	R\$ 60,00	R\$ 180,00
45	03	UN	Serviço de lavagem de caixa d' água VISA * efetuar limpeza de caixa d'água * CRAS São Vicente Endereço: Rua Umbelina Chiaradia, nº 133 - Bairro São Vicente – Itajubá * Utilizar somente produtos de saúde pública registrados na ANVISA. * Capacidade das caixas d'água 1 caixa de 1000 litros	R\$ 30,00	R\$ 90,00
46	03	UN	Serviço de lavagem de caixa d' água VISA * efetuar limpeza de caixa d'água * CRAS Vila Rubens Endereço: Rua José Dias Coelho, nº 132 - Bairro Vila Rubens – Itajubá * Utilizar somente produtos de saúde pública registrados na ANVISA. * Capacidade das caixas d'água 2 caixa de 500 litros	R\$ 60,00	R\$ 180,00
49	03	UN	Serviço de lavagem de caixa d' água VISA * efetuar limpeza de caixa d'água * Conselho Tutelar Endereço: Rua Dr. João de Azevedo, 426 - Bairro Centro - Itajubá * Utilizar somente produtos de saúde pública registrados na ANVISA. * Capacidade das caixas d'água 2 caixas de 1000 litros 1 caixa de 375 litros 1 caixa de 250 litros	R\$ 133,33	R\$ 399,99

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.409,99 (Um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação das secretarias de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Cultura.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00
02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.39.00
02.09.01.08.122.0014.2063.3.3.90.39.00
02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.39.00
02.09.03.08.244.0014.2194.3.3.90.39.00
02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00
02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.39.00
02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 101/12.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 101/12, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Os serviços serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr Leandro Barbosa Passos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Maria Aparecida Machado Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Cultura; Rosimeire Braz, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr Antônio Carlos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr **Vagner Sanches Barreto** qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 04 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Renó Mouallem

Prefeito Municipal

VAGNER SANCHES BARRETO - ME

Vagner Sanches Barreto

Representante

VISTO DO PROJU